



VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

FATO RELEVANTE

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. (“**Companhia**”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 44**”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi expedida certidão de publicação de decisão judicial à sua afiliada no processo de desapropriação movido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, referente ao imóvel localizado na Rua Visconde de Porto Seguro, s/nº (ao lado da Escola Suíço-Brasileira), Bairro Chácara Flora, em São Paulo/SP, CEP 04.462-000, registrado sob as matrículas nºs 330.435, 330.436, 330.437 e 330.438 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“**Imóvel**”).

A decisão condicionou a imissão da Prefeitura Municipal de São Paulo na posse do Imóvel ao depósito judicial do valor integral discutido no processo, correspondente à avaliação pericial com base no zoneamento anterior (ZER-1).

A Viver reitera seu compromisso com a transparência e a governança corporativa, conduzindo seus processos de forma responsável e mantendo o mercado informado sobre todas as etapas relevantes, em linha com as melhores práticas de governança corporativa.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição para esclarecer quaisquer questões objeto deste Fato Relevante através do e-mail ri.viver@viver.com.br.

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

Rogério Santos Martins Windberg

Diretor Presidente e de Relações com Investidores



VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Publicly-Held Company

CNPJ/MF No. 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

MATERIAL FACT

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. (“Company”), in compliance with the provisions of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporations Law”), and the Resolution of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) No. 44, of August 23, 2021, as amended (“CVM Resolution 44”), hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, a certificate of publication of a court decision was issued to its affiliate in the expropriation proceeding filed by the Municipality of São Paulo, regarding the property located at Visconde de Porto Seguro Street, s/n (next to the Swiss-Brazilian School), Chácara Flora neighborhood, São Paulo/SP, ZIP Code 04.462-000, registered under numbers 330.435, 330.436, 330.437 and 330.438 with the 11th Real Estate Registry of São Paulo/SP (“Property”).

The court decision conditioned the Municipality of São Paulo’s possession of the Property on the judicial deposit of the full amount under discussion in the case, corresponding to the expert appraisal based on the previous zoning (ZER-1).

Viver reiterates its commitment to transparency and corporate governance, conducting its processes responsibly and keeping the market informed about all relevant steps, in line with the best corporate governance practices.

The Company’s Investor Relations Department remains available to clarify any queries regarding this Material Fact via the email ri.viver@viver.com.br.

São Paulo, September 11, 2025.

Rogério Santos Martins Windberg

Investor Relations Officer